

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2023

Município de Vila Flores - RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 020/2023

Edital de pregão eletrônico visando o REGISTRO
DE PREÇOS para a aquisição de Equipamentos e
Utensílios em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega parcelada, de Equipamentos e Utensílios em geral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 4676, de 23 de dezembro de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 10 de março de 2023, às 08h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a aquisição de Equipamentos e Utensílios em geral, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao2@pmvilaflores.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar e enviar (anexar) suas Propostas no sistema eletrônico, contendo os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e a assinatura do seu representante legal, e indicação completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.6 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, através do site www.pregaobanrisul.com.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.3. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

13.4. Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços, restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.

13.5. A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.

13.6. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81, da Lei 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13.8. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 31/12/2023, a contar de sua assinatura.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após cada recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária constante na Confirmação de Dotação do Pedido de Compras 020/2023.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias contados de cada entrega.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 6005/2022, IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Anexo I – Tabela de atividades e alíquotas e Anexo II – Hipóteses de isenção.

14.6. Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As entregas devem ser realizadas de forma parcelada, conforme solicitações da Secretaria Municipal competente, de acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo I).

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4. Anexos: I – Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Vila Flores/RS, 24 de fevereiro de 2023.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Denise Arisi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 63.385

ANEXO I
Termo de Referência

1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a aquisição de Equipamentos e Utensílios em geral.

2. Descrição dos itens

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor unitário referência</u>	<u>Valor total referência</u>
01	Garrafa térmica em Inox, com alça, com as especificações mínimas: com capacidade para 1,9 litros, com alavanca, com conservação térmica de 6 horas de líquidos frios e quentes, estrutura em aço inox e ampola de inox.	UN	16	R\$ 132,23	R\$ 2.115,68
02	Cafeteira, 220v, com as especificações mínimas: 38 xícaras, 1,2 litros, jarra térmica em aço inox inquebrável, com indicador de nível de água, 26cm de largura, 33,30 de altura, 1,77 kg, 26,50cm de profundidade, com porta filtro permanente.	UN	05	R\$ 335,83	R\$ 1.679,15
03	Forno Micro-ondas, 220v, com as especificações mínimas: 34 litros, bancada, painel digital, Função Tira Odor e Manter Aquecido. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	04	R\$ 716,30	R\$ 2.865,20
04	Chaleira elétrica 1,7L, 220V, com as especificações mínimas: 1500W, jarra sem fio com desligamento automático, contendo botão com abertura automática da tampa e luz que indique o funcionamento, peso aproximado: 0,8Kg, dimensões: 24 cm (A)x 22.5 cm (L)x 17 cm (P), garantia de 1 ano.	UN	05	R\$ 109,90	R\$ 549,50
05	Cadeira: fixa base feita em aço com pintura eletrostática. O assento e o encosto da cadeira fabricados em polipropileno injetado, na cor cinza. Tipo De Base: Base em Aço 7/8; Capacidade De Carga 120 kg; Altura Do Assento Ao Chão 45 cm	UN	12	R\$ 174,54	R\$ 2.094,48
06	Poltrona fixa estofada encosto anatômico em MDF, tecido importado corino cor cinza claro, composição 70% PVC e 30% Poliéster, gramatura 535g/m ² . Estrutura em madeira maciça de eucalipto grandis com encaixes em formato de espiga, utiliza-se cola na união das partes. Base do assento com persinta elástica trançada (largura de 50mm) e aplicada com grampos metálicos 80x10 com grampeadeira pneumática. Pintura dos pés com tingidor cor castanho, selador e verniz incolor. Assento com	UN	03	R\$ 675,92	R\$ 2.027,76

	espuma contínua 4cm, densidade 23. Encostos espuma contínua densidade 23 soft espessura 3cm. Costas e laterais com espuma densidade 18 espessura 1cm. Costura nas costas da cadeira em formato matelassê. Fundo em TNT grampeado. Dimensões: 62x62x80cm (largura x profundidade x altura).				
07	Cadeira de escritório, com regulagem de altura, que possibilita a inclinação do assento junto com encosto e altura, giro de 360 graus, com 5 rodinhas com a estrutura reforçada, com braços, espuma injetada, espessura mínima de 5 cm, estrutura com pintura na cor preta, tecido na cor preta ou azul (a definir no momento do pedido).	UN	15	R\$ 495,78	R\$ 7.436,70
08	Máquina de Costura, Patchwork, eletrônica, 220V - 91 pontos - Flexíveis e Decorativos 6 tipos de Casa de botão: Visor LCD - seleção, ajuste do comprimento e largura do ponto Tecla Start/stop - aciona a máquina sem utilizar o pedal. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	01	R\$ 2.851,57	R\$ 2.851,57
09	Smart TV FULL HD LED 43 polegadas: conectividade com no mínimo 2 entradas HDMI, 2 USB, entrada para TV a cabo e wi-fi, com suporte de parede e pés se necessário, tela plana, voltagem 220 volts, com garantia de no mínimo 1 ano.	UN	01	R\$ 2.058,79	R\$ 2.058,79
10	Lavadora de alta pressão, 220V, com as seguintes especificações mínimas: voltagem de Frequência 220/60; Pressão máxima 120; Pressão de trabalho 100; Vazão máxima de água 510; Potência (KW)1,7; Tipo de Motor – Indução; Comprimento da mangueira de alta pressão 7m; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	01	R\$ 839,68	R\$ 839,68
11	Geladeira/Refrigerador Frost free capacidade total 403 litros, 220V, com as especificações mínimas: Espaço na porta mais organizado com 2 prateleiras com separador de garrafas, que comportam garrafas de até 2,5L. Classe A em consumo de energia com mais economia. Gaveta de frios e carnes para melhor aproveitamento de espaço e visualização dos alimentos. Tipo de Produto 2 Portas. Capacidade líquida: Refrigerador 314 litros, Freezer 89 litros. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 403L. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 173,5x69x70,5cm. Pés niveladores frontais e rodízios traseiros. Prateleiras de vidro temperado.	UN	01	R\$ 2.400,10	R\$ 2.400,10
12	Ar-Condicionado: tipo Split, inverter, 18.000 BTUs, com as seguintes características mínimas: Tipo do Ciclo: Quente e Frio. Cor: Branco. ENEE: A. Controle		02	R\$ 4.633,20	R\$ 9.266,40

	Remoto – Sim. Termostato digital. Funções Sleep e Swing. Voltagem: 220v. Modo ventilador: Sim. Modo Silencioso: Sim. Desumidificação: Sim. Turbo: Sim. Reinício automático: Sim. Timer 24hs: Sim. Shine Clean: Sim. Anticorrosivo/unidade externa: Sim. Com instalação inclusa (materiais e mão de obra).	UN			
13	Mesa de escritório em L, altura 740mm X largura 120mm X 600mm profundidade, com gaveteiro com 4 gavetas, material estrutura: tubo aço, com passagem para fiação por dentro da estrutura, acabamento estrutura: pintura eletrostática a pó, cor: cinza, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, padrão acabamento tampo: cinza claro, cor tampo: cinza claro, espessura tampo: 25mm, bordas laterais com acabamento na mesma tonalidade, o tampo deverá ter furo com diâmetro de 07cm para passagem de fios com tampa plástica de acabamento. Gaveteiro com rodinhas, com 04 gavetas, trilho metálico telescópico com roldanas, com chave e puxadores encavados (não embutidos).	UN	02	R\$ 538,00	R\$1.076,00
14	Torneira Sensorizada de Mesa Cromada bica alta: torneira deve se adaptar facilmente a diversos modelos de pias e cubas e dispensa o contato manual, pois é acionada automaticamente por meio de sensores de presença, gerando economia de até 70% de água, atendendo as exigências da vigilância (NBR 9050). Deve ter 1 ano de garantia para qualquer defeito de fabricação e assistência técnica. É um produto deve ser composto de 4 módulos: sensor, fonte, válvula e módulo eletrônico. Funcionamento: Passar a mão em frente do sensor da torneira eletrônica para ligar e a torneira eletrônica desligará no tempo programado. A programação para desligar a torneira eletrônica poderá ser feita a qualquer momento.	UN	02	R\$ 938,94	R\$ 1.877,88
15	Torneira Elétrica P/ Cozinha - Torneira Elétrica De Parede, Bica Alta, Para Cozinha, 5500 W (220 V) arejador articulável e um sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual.	UN	01	R\$ 151,63	R\$ 151,63
16	Máquina de Lavar roupas 15kg com Cesto Inox, dispenser auto limpante, com no mínimo 7 programas de lavagem, com funções reutilizar água, duplo enxague, níveis de água (extra baixo, baixo, médio, alto e extra alto), etapas de lavagem (longo, normal, curto, enxague e centrifugação), 220V, conteúdo da embalagem, máquina de lavar, 1 guia	UN	01	R\$ 2.667,74	R\$ 2.667,74

	rápido, 1 curva da mangueira. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
17	Tanquinho/Máquina de Lavar Roupas Semiautomática 10Kg Tipo de abertura: Superior Pannel de controle: Manual; Dispenser; elimina fiapos; Visualizador das etapas de lavagem Sistema de lavagem: Agitação; Tipo de água: Fria Níveis de água: 3; 220 volts. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	01	R\$ 695,24	R\$ 695,24
18	Garrafa térmica botijão duplo inox 12 litros. Quente frio. Revestimento interno em alumínio com torneirinha abre/fecha alças para transporte - porta copos no centro - pés dobráveis - especificações: confeccionada material: aço inoxidável e resina termoplástica cor: inox e preto capacidade: 12l (6 litros cada recipiente) medidas: 41 x 21,5 x 34 cm e com tripé e alça superior embutidos. Deverá possuir tampa rosqueável para acesso ao local de conservação dos líquidos. Deverá conservar líquidos frios ou quentes por, pelo menos, 6 horas. Material deve rá ser atóxico. Sistema de servir por torneirarosqueável, devendo ser possível substituí-la, caso seja necessário. Capacidade de 12 litros. Dimensões aproximadas (a x l x p) de 50 x 25 x 25 cm. Garantia mínima de 1 ano.	UN	01	R\$ 433,00	R\$ 433,00
19	Liquidificador com 5 velocidades, função pulsar, função autolimpeza e conjunto de facas integrado ao copo. Lâminas em inox. Filtro. Copo com capacidade para 2,65 litros e a tampa tem sobretampa com orifício, que permite que outros ingredientes sejam adicionados sem a necessidade de desligar o aparelho. Base antiderrapante. 220W, potência 900 Watts, na cor preta e jarra de acrílico. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	03	R\$ 195,12	R\$ 585,36
20	Lavadora alta pressão, voltagem 220V, características mínimas: 1500 Wats, vazão D' Agua: Mínimo 300l/h, Mangueira: Mínimo 03 metros, Composto: (1 lavadora de alta pressão, 1 Bico, 1 Bico Gatilho, 1 Mangueira, 1 Recipiente p/ shampoo e Detergente). 220V, garantia de 1 ano.	UN	02	R\$ 1.182,97	R\$ 2.365,94
21	Notebook, características mínimas: com 4GB, 120GB SSD, tela 14,1" Full HD, sistema operacional Windows Home, maleta para transporte.	UN	03	R\$ 2.011,99	R\$ 6.035,97
22	Sanducheira e grill elétrico, voltagem 220V, características mínimas: potência 750 watts, peso aproximado de 1,4Kg, materiais utilizados: plástico e metal, dimensões: 27 cm (C)x 27.5 cm (L)x 25 cm (A).	UN	02	R\$ 150,27	R\$ 300,54

23	Smart TV 32`` LED. conectividade com Wi-fi e Bluetooth. Conexões: 2 HDMI, 1 USB, Saída Digital Óptica. Resolução da tela em HD. A garantia de 01 ano. Conteúdo da Embalagem: 1 Smart TV, 1 Controle Remoto, 1 Cabo de Força, Manual em Português, Base, Parafusos.	UN	02	R\$ 1.375,48	R\$ 2.750,96
24	Fritadeira sem óleo, com no mínimo 3,8l de capacidade. 1500W, 220V. A garantia de 01 ano.	UN	03	R\$ 419,93	R\$ 1.259,79
25	Furadeira Parafusadeira. Voltagem: 12V. Bateria de 1,5Ah embutida e carregador BIVOLT. Mandril (mm) 10 mm. Visor para verificar a carga da bateria. A garantia de 01 ano.	UN	03	R\$ 366,60	R\$ 1.099,80
26	Serra Mármore 4.3/8" 1300W, 220V. Conteúdo da embalagem 1 Serra mármore. Acompanha: 2 chaves para troca do disco e 2 discos diamantados segmentados. A garantia de 01 ano.	UN	02	R\$ 437,94	R\$ 875,88
27	Pipoqueira elétrica 1200W, 220V. Conteúdo da embalagem: 01 pipoqueira, 01 colher dosadora e manual de instruções. A garantia de 01 ano.	UN	02	R\$ 256,60	R\$ 513,20
28	Secador de cabelo, 2000W, 220V. Deve conter bico direcionador de ar e cabo com no mínimo 1,60m. A garantia de 01 ano.	UN	03	R\$ 242,90	R\$ 728,70
29	Aspirador de Pó 1100W, 220V. Deve acompanhar: 1 bocal multiuso, 1 bocal para cantos e frestas e 1 bocal para estofados. Capacidade do coletor de 1,3L. A garantia de 01 ano.	UN	02	R\$ 289,57	R\$ 579,14
30	Freezer horizontal, com capacidade mínima de 534 litros, na cor branca, com duas portas, contendo 4 rodinhas para facilitar o transporte, display de LED, contendo também controle de temperatura eletrônico e o interior deve ser feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	UN	01	R\$ 4.383,26	R\$ 4.383,26

2.1 A licitante deverá observar:

- a) Itens de igual descrição deverão ter o mesmo valor de Proposta;
- b) Na Proposta deve ser informado, obrigatoriamente, a Marca e Modelo do item cotado;
- c) Os equipamentos/utensílios devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) Os equipamentos/utensílios devem ser novos e entregues em perfeitas condições;
- e) O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias após a solicitação.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS -

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2023, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.566.869/0001-53, com sede administrativa localizada na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, CEP nº. 95.334-000, nesta cidade de Vila Flores/RS, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, inscrito no CPF sob o nº. 611.533.460-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, sócio administrador da empresa, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2023, Processo Licitatório nº. 020/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, em conformidade com as especificações constantes no referido Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar/adquirir a totalidade dos itens e quantidades registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(TABELA)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula quinta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. A Administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de

classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pela Administração;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pela Administração, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2023, a contar da data da sua assinatura.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração:

4.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

4.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

4.1.3. Optar pela aquisição ou não dos itens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento.

4.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.6. Emitir a autorização de compra;

- 4.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 4.1.8. Proporcionar ao Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 4.1.9. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
- 4.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2. Compete ao Fornecedor:

- 4.2.1. Entregar os itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela Administração;
- 4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do 4.2.3. art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 4.2.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 4.2.6. Atender a demanda da Administração, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso haja o reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 4.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento do objeto deste registro de preços;
- 4.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula sétima desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência e, por iniciativa da Administração, quando:

- a) o Fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Fornecedor não retirar nota de empenho/ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da prestação do serviço;
- d) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) o Fornecedor estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.2. Por iniciativa do Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de

executar a entrega do objeto de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Nas hipóteses previstas no subitem 5.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Cancelada a ata em relação a um Fornecedor, a Administração poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Administração Municipal.

6.2. Cada entrega do objeto deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Administração, através de Ordem de Compra, dela devendo constar: o número e descrição do item, o valor unitário, a quantidade e o local de entrega. O prazo máximo para entrega é em até 30 (trinta) dias a contar de cada solicitação.

6.3. A Administração formalizará, por intermédio de autorização de compra/ordem de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada da respectiva nota de empenho quando for o caso, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

6.4. Caso o Fornecedor não puder entregar os itens solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. O Fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se o Fornecedor não atender às ordens de fornecimento.

6.7. As despesas relativas à entrega do objeto, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva do Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados de cada entrega do objeto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 6005/2022, IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Anexo I – Tabela de atividades e alíquotas e Anexo II – Hipóteses de isenção.

7.3. Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

7.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

Testemunhas:

01) _____

CPF:

02) _____

CPF:

Esta Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Denise Arisi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 63.385